

LEI COMPLEMENTAR Nº 674/2006

Inhuma – Piauí, 23 de outubro de 2006.

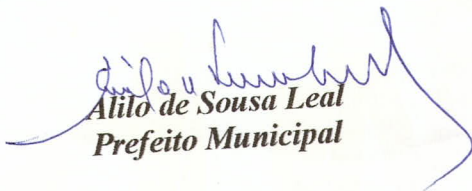
*Reduz os valores constantes das tabelas
anexas a Lei nº 666/2005, Art. 237, Anexo II.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço
saber que a Câmara Municipal de Inhuma – Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

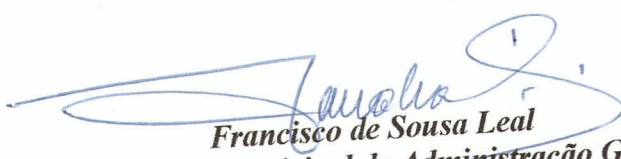
Art. 1º - Ficam reduzidos os valores das taxas municipais de licença de
localização e funcionamento, dos valores constantes das tabelas a que se refere o art.
237 da Lei nº 666/2005, passando a vigorar conforme o disposto nesta Lei
Complementar, ANEXO II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 23 de outubro de 2006.


Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 674 (seiscentos e setenta e quatro),
registrada e promulgada em vinte e três de outubro de dois mil e seis.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral